



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 151/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARA O PROCESSO SIMPLIFICADO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, PARA EFEITO TAMPÃO (SUPLENTE), MANDATO ATÉ 2024, PARA O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**CONTRATADA: REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ Nº: nº 21.161.554/0001-40**

**ENDEREÇO: Rua Industrial Miguel Francisco Forte, 205, Bairro Rocio, em União da Vitória/PR.**

**VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).**

## **LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada visando a realização de serviço e orientação técnica, para o processo simplificado de eleição de Conselheiros Tutelares, para efeito tampão (Suplentes), mandato até 2024, para o Município de Pontão/RS.

Os serviços compreendem a elaboração e aplicação da prova de conhecimentos (com cursos preparatório), avaliação psicológica e capacitação dos candidatos aprovados a Conselheiro Tutelar.

## **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Em resumo, dispensa de licitação é quando, em uma situação normal, o órgão teria a obrigação de realizar o procedimento licitatório, mas que por algum motivo especial, essa licitação se torna prejudicial.

Neste caso, o órgão pode contratar diretamente uma empresa capaz de atender as suas necessidades. Lembrando que, mesmo neste caso, a empresa contratada deve cumprir requisitos mínimos de habilitação e ter o preço compatível com o de mercado.

Mesmo não havendo a licitação, o órgão deve formalizar o processo administrativo que justifica a contratação. Assim, a justificativa para aquisição dos alevinos, é a execução do Programa de Apoio a Piscicultura no Município de Pontão.

Portanto, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada visando a realização de serviço e orientação técnica, para o processo simplificado de eleição de Conselheiros Tutelares, para efeito tampão (Suplentes), mandato até 2024, para o Município de Pontão/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

## **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso V da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

## **Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso,

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

### **RAZÕES:**

#### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA - ME** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

### **DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade do Município em realizar processo tampão de eleição no Conselho Tutelar, mandato até 2024, conforme legislação pertinente.

PONTÃO/RS, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

---

**SAMARA TAVARES BATISTA,**  
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 151/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARA O PROCESSO SIMPLIFICADO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, PARA EFEITO TAMPÃO (SUPLENTE), MANDATO ATÉ 2024, PARA O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**CONTRATADA: REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ Nº: nº 21.161.554/0001-40**

**ENDEREÇO: Rua Industrial Miguel Francisco Forte, 205, Bairro Rocio, em União da Vitória/PR.**

**VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

( X ) Homologo a aquisição.

( ) Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

---

**VELTON VICENTE HAHN,**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 151/2022

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Processo Adm. Nº. 004/2022

Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A**

a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, PARA O PROCESSO SIMPLIFICADO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, PARA EFEITO TAMPÃO (SUPLENTES), MANDATO ATÉ 2024, PARA O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

b) **Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARA O PROCESSO SIMPLIFICADO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, PARA EFEITO TAMPÃO (SUPLENTES), MANDATO ATÉ 2024, PARA O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

**0902 08 244 1001 2070 339039 48 000000 0001**

**0903 08 243 1001 2072 33903900000000 0001**

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

---

**VELTON VICENTE HAHN,**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

**SOCIAL E O CRAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

**CONTRATADA: REFERÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ Nº: nº 21.161.554/0001-40**

**ENDEREÇO: Rua Industrial Miguel Francisco Forte, 205, Bairro Rocio, em União da Vitória/PR.**

**VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

PONTÃO/RS, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**VELTON VICENTE HAHN,**  
PREFEITO MUNICIPAL